



Diretor: Edeimar Del Grossi

## SÃO JORGE DO IVAÍ

# Legislativo anuncia devolução de R\$ 166 mil à Prefeitura

A Câmara de vereadores de São Jorge do Ivaí realizou, reunião solene, na noite do dia 30 dezembro para a devolução de R\$ 166.021,26 para a Prefeitura, em mais uma demonstração de parceria entre os Poderes Legislativo e Executivo, em prol dos moradores do município. O repasse foi feito pelo presidente do Legislativo, Carlos Alberto Martins Guimarães, o Beto.

Ele explica que essa sobra é fruto de economia pelos vereadores durante o ano e que agora pode se somar aos recursos do Executivo para que possa atender melhor o município.

“Temos uma Câmara bastante enxuta, com poucos gastos, por isso foi possível garantir essa economia no fim do ano”. Afirmou Beto.

O Presidente Beto disse que a Câmara não define onde os recursos devem ser aplicados, mas sabe muito bem da responsabilidade do Prefeito para com a comunidade, que dará destino ao bem comum. “Não podemos dizer ao prefeito o que fazer com o dinheiro, porque o recurso é livre, para ser usado em qualquer área”. comentou.

Beto, disse ainda, que além de restituir o dinheiro economizado; “Os vereadores têm contribuído com a administração pública tendo aprovado a totalidade dos projetos do executivo. Quando entendemos que eles são bem elaborados e vão ao encontro dos anseios da população, não há motivo para não aprovar, trabalhamos para ajudar os moradores”, e ressaltou.

“A classe política principalmente dos legisladores, cada vez mais desacreditada ainda



consegue ter exemplos de administração que possam ser citadas.

O município de São Jorge do Ivaí, devido a gestões responsáveis tanto no Executivo quanto no Legislativo que vem se sucedendo conseguem fechar um ano como esse em condições de vir perante a sua Comunidade e fazer um balanço positivo de suas ações e condições. A mesa Executiva desta casa, também levou em conta que as perspectivas para o ano de 2016, são nebulosas e imprevisíveis, e assim, resolvemos não engessar ou carimbar estes recursos ficando livre para o prefeito utilizá-lo

onde for prioridade para a comunidade.

Hoje faremos a devolução do valor existente na caixa da Câmara no total de R\$ 166.021,26, somando-se ao que nem foi solicitado ao Executivo e que fazia parte do orçamento da Câmara, fizemos uma economia de R\$ 500.351,26 ou seja mais de meio milhão de reais. Tudo isso se deve a uma gestão enxuta, sem devaneios, e com o apoio de todos os vereadores desta casa e seus funcionários, que entenderam que a responsabilidade para que isso viesse acontecer era de cada um de nós.

Aqui nenhum vereador

tem assessor, não temos veículo próprio, seguramos ao máximo o uso de diárias, aqui se serve o básico, os funcionários desta casa se desdobram, para mantermos uma folha de pagamento enxuta. Por sinal aos nossos funcionários, Sandra, Patrícia e o Dr. Fernando, nossos sinceros agradecimentos. Agradecimentos também extensivos ao Ameliano Controlador Interno e ao Waldenir contador, ambos cedidos pelo Executivo. Por fim, gostaria de agradecer o apoio dos nobres vereadores que se mantiveram de maneira reta e com decoro durante todo este ano, facilitando assim a condução

dos trabalhos desta casa.

Para o Prefeito André Luiz Bovo; “Essa devolução irá simbolizar a entrada de 2016 com o pé direito. Fruto do trabalho e economia de todos, esse é o caminho”, destacou André que continuou: “É um recurso livre vamos aplicando conforme o necessário, mas posso adiantar que a prioridade sempre foi a Educação e a Saúde.

Fico feliz pela devolução dessa quantia. Isso significa que nossos vereadores economizaram pensando no bem da cidade. Só tenho que agradecer e parabenizar todos por esse gesto. Saliento no en-

tanto que além da devolução dos recursos, os vereadores atuaram em favor da população durante todo o ano quando aprovam os projetos do executivo. Quando a câmara aprova um projeto, a população é beneficiada diretamente. Isso é muito importante”, concluiu, adiantando algumas conquistas que devem acontecer ainda no fechar das contas, que serão tornadas públicas tão logo sejam sacramentadas.

Também estavam presentes à devolução, várias lideranças políticas, secretário municipais, agentes bancários, pastores e representantes da Igreja Católica.



## José Ângelo Presidente da Câmara de Cruzeiro do Sul morre aos 67 anos



José Ângelo ou Zé Curuca

O vereador José Ângelo Ferreira (PSDB), Presidente da Câmara de Vereadores do município de Cruzeiro do Sul, morreu por volta das 10 horas da quarta-feira (06), no Hospital Santa Rita, em Maringá, após complicações pós-operatórias de uma diverticulite.

Zé Curuca, fazia hemodiálise há 10 anos e nos últimos meses passou por uma cirurgia do coração, de uma úlcera, de raspagem do fêmur e duas diverticulites, tendo a última culminado com o óbito. Nascido em 12 de Agosto de 1948, no Município de Parreiras – MG - José Ângelo chegou com a família em Cruzeiro do Sul no ano de 1952, estabelecendo-se no Sítio São José, Córrego Bicudo, Bairro São Francisco, Gleba Ipiranga, onde chegaram através de

picada no meio da mata, para a derrubada do mato e o plantio de café. No ano de 1974, mudou-se para o Município de Nova Esperança onde abriu a Lanchonete Bem Hur. Em 1978, mudou-se para Uniflor onde ingressou na vida pública, tendo sido eleito vereador por aquele Município.

Em 1983 retornou para o Sítio São José para cuidar da propriedade que estava abandonada, uma vez que o patriarca José Ferreira Assumpção havia mudado para Uniflor. No Bairro São Francisco foi Presidente da Capela Nossa Senhora Aparecida e Diretor de Futebol daquela Comunidade Rural.

Grças à sua liderança, candidatou-se ao cargo de Vereador, no ano de 1992, para o mandato 1993-1996, tendo sido eleito pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, trabalhando arduamente pelas causas da comunidade que representava.

Por questões pessoais mudou para a sede do Município, exercendo a função de Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Rodoviários, cargo que desempenhou com grande dedicação e eficiência, nos mandatos dos Prefeitos Tomoyuki Harada e Waldemar Natal Marion, fazendo dessa pasta dentre as mais produtivas

da Administração Pública. Presidiu a Comissão de Festas da Paróquia São Judas Tadeu, realizando grandes promoções em prol da comunidade cristã católica do Município.

Mesmo sem ocupar cargo na Comissão de Festas era um ferrenho colaborador, principalmente na churrasqueira onde com um grupo de amigos eram responsáveis pelo Churrasco na Capela Cristo Rei, Capela Nossa Senhora Aparecida e pela Leitosa Desossada, prato típico dos almoços da Paróquia São Judas Tadeu. Em 2012, disputou uma vaga na Câmara Municipal, tendo sido eleito para seu segundo mandato, com 135 votos, pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB.

Assumiu a presidência da Câmara Municipal em 2014, em virtude do afastamento do então presidente Vanderlei Aparecido Vicente, e foi reconduzido ao cargo para o biênio 2015-2016. À frente da Presidência, sempre procurou trabalhar com harmonia e comprometimento e acima de tudo, proibidade com os recursos que administrava. A vaga na Câmara Municipal será preenchida pelo 1º suplente Milton Monteiro (PSDB) que já ocupou cadeira no legislativo Municipal na gestão 2005-2008 e atualmente ocupa o cargo de Divisão de Serviços Rodoviários. O

cargo de Presidente será assumido pelo Vereador Milton Aparecido “Soró” Andrade da Fonseca (PMDB) e a Vice Presidência pelo Vereador Valdecir Raimundo (PT). Trabalhador tenaz, José Ângelo, mesmo já não se sentindo bem, trabalhou na última Festa da Leitosa Desossada da Paróquia São Judas Tadeu, na churrasqueira, numa demonstração de comprometimento com as causas nas quais acreditava. José Ângelo foi para o Plano Divino, mas deixa a todos com quem conviveu um exemplo de comprometimento e responsabilidade ímpares, quer na sua vida pública quer na privada. Saudades! Descanse em Paz, Zé Curuca!

Apaixonado pelos Esportes e torcedor vibrante do Palmeiras, José Ângelo, o Zé Curuca como era conhecido e tratado pelos amigos deixou a esposa Catarina Rosin, companheira com que se casou em 1969; os filhos naturais Fábio Renato e Uelinton Sílvio, além da filha adotiva Sônia Maria Fragoso; as netas Eduarda e Luana, filhas de Fábio Renato e Marciana; Mayara, Amanda e Manoela, filhas de Uelinton Sílvio e Andrea Lúcia; Jéssica e Jean, filhos de Sônia Fragoso e Marcos Negrini e as bisnetas Riana e Ana Júlia, filhas da neta Jéssica.

## SÃO JORGE DO IVAÍ Paróquia São Jorge, promove ação entre amigos



A Cooperativa Scredi fez uma parceria com a Paróquia São Jorge para atingir a meta de consórcio da agência. Os fiéis aderiram ao consórcio e em contrapartida a Scredi presenteou a Paróquia com um veículo Onix, 0 Km.

Como a Paróquia necessita alavancar recursos para a construção do novo Centro Pastoral a paróquia promoveu uma ação entre amigos, cuja premiação foi o veículo Onix.

O sorteio foi realizado dia 19 de dezembro, tendo como talão premiado o primeiro sorteio da Loteria Federal do dia 19 de Dezembro, a qual premiou Izenilda Muniz Marubayashi, moradora de São Jorge do Ivaí, com o número 26.938.

No dia 23 de Dezembro a Paróquia São Jorge fez a entrega do veículo a ganhadora que ocorreu as 16h00 na Praça Santa Cruz, em frente à Igreja Matriz.





LEILÃO DE IMÓVEIS E MAQUINÁRIOS

DIA: 22 DE JANEIRO DE 2016, às 10h  
LOCAL: RITTER HOTÉIS, Largo Vespasiano Julio Veppo, 55, Centro, Porto Alegre/RS

LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE

IMÓVEIS NO PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL, COM POSSIBILIDADE DE FINANCIAMENTO

**CENTENÁRIO DO SUL:** - Uma casa residencial (geminada), na Rua Deodato de Oliveira nº 71; - Uma casa residencial (geminada), na Rua Deodato de Oliveira nº 67; - Uma casa residencial (geminada), na Rua Deodato de Oliveira nº 63, todas com acesso pela Rua Bruno Poletto;

Além desses, serão leiloados imóveis em ALTONIA, CASCAVEL, CRUZ MACHADO, GOIOERÊ, GUARANIQUA, PARAISO DO NORTE, QUEDAS DO IGUAÇU E SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, no RIO GRANDE DO SUL e, ainda, diversos maquinários (aparelho para tingimento, aviadeira, balança ensacadeira, colheitadeira, condutor elevador, máquina para fechar embalagens, plantadeira e torno).

LANCES PRESENCIAIS, PRÉVIOS OU ON-LINE

Mais informações no Edital de Leilão pelo [www.cargneluttilleiloes.com.br](http://www.cargneluttilleiloes.com.br) ou telefone (55) 3332-3684.



Prefeitura do Município de Colorado ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323-3033  
CNPJ 76.970.375/0001-66 - [coloradopr.com.br](mailto:coloradopr@coloradopr.com.br)

ATA Nº 001/2016 DE 04/01/2016.

DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE COLORADO C.M.D NOS TERMOS DA LEI Nº 2572/2013.

Aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às 15:00 horas, no salão municipal reuniram-se os membros do C.M.D.: o senhor Jose Edmilson da Motta, a senhora Juliana Barrionuevo Donatoni, a senhora Daniele Hojak, a senhora Sonia Sanches, o senhor João Salgado, a senhora Cecilia Marques, o senhor Mario Vivi, o senhor Amauri Araujo da Silva, o senhor Fernando Montana, o senhor Carlos Aires Pinheiro, o senhor Bernardo Torres, o senhor Fabio Camossato, o senhor Fabio Zito, a senhora Angela Brites, o senhor Jose Alencar de Andrade, o senhor Bruno Dias Rocha Cadamuro, a senhora Fernanda Sanches de Souza, a senhora Elzair Gil Brás Mello, a senhora Laize Ribeiro da Silva, o senhor Marlon Ricardo dos Santos, Antonio dos Santos, o senhor Julio Joaquim da Silva, o senhor Rafael de Andrade, a senhora Larissa Romero, o senhor José Carlos Mignaca, o senhor Alexandre Cesar Breschiliere, o senhor Glédís Luiz da Silva, o senhor Elias Vicente, a senhora Melina Queiros, a senhora Gorete Colnago o senhor Jose Francisco Rodrigues costa, o senhor Aparecido Calegari, o senhor Denilson Lazzarin, o senhor Eliziel Borges da Silva, todos convidados e nomeados através do Decreto Municipal nº 217/2015 de 30/11/2015, em cumprimento a lei nº 2572/2013 e lei 2169/2006. Ao iniciar os trabalhos os membros do C.M.D já nominados elegem entre si a comissão executiva para coordenar os trabalhos e a audiência pública do P.A.I (Plano de Ação e Investimento de Colorado), para o período de 5 (cinco) anos, ou seja de 2016 a 2020, e a reformulação do Plano Diretor do Município de Colorado para o período de 10 (dez) anos ou seja de 2016 a 2026, ficando assim constituído: Presidente Glédís Luiz da Silva, Vice Presidente Angela Brites, Secretario Geral Aparecido Calegari, e Segundo Secretario Sonia Sanches ficando automaticamente empossado para coordenar os trabalhos por 12 (doze) meses. Nada mais havendo tratar eu secretario designado Glédís Luiz da Silva, digitei a presente ata, e para que surja seus efeitos legais segue assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 118/2014 - MF.  
REF.: TOMADA DE PREÇOS 006/2014.  
PARTES: Município de Florai e a empresa L. B. FERNANDES CONSTRUÇÕES ME.  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração do prazo de execução do referido contrato.  
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FLORAI E DISTRITO DE NOVA BILAC COM RECURSOS FEDERAL DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/06/2016.  
Demais Cláusulas permanecem inalteradas.  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/12/2015.

Fuano Eduardo Heradon  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA ESTADO DO PARANÁ

Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Atalaia

CONTRATO: Nº 02/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão vale alimentação, na forma de crédito magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores municipais da prefeitura municipal de atalaia, conforme memorial descritivo a seguir, pelo prazo aproximado de 12 (doze), meses sendo uma quantidade de 3(três) funcionários mês.

VALOR CONTRATUAL (ESTIMADO)

O valor total do contrato é de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

FORMA DE PAGAMENTO: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, na seguinte forma: O pagamento à empresa contratada será em até 20 (vinte) dias após a apresentação de Nota Fiscal e relatório de uso dos créditos.

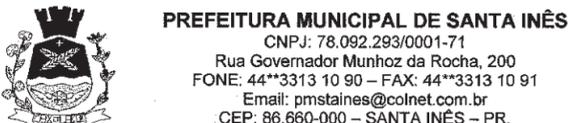
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes de conforme dotação orçamentária.

DURAÇÃO: A vigência deste contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais, prevista para janeiro de 2016 e perdurará por 12 (doze) meses ou seja até Dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA 02 DE Dezembro de 2015.

Foto: Comarca de Nova Esperança - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71  
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200  
FONE: 44\*\*3313 10 90 - FAX: 44\*\*3313 10 91  
Email: [pmstaines@colnet.com.br](mailto:pmstaines@colnet.com.br)  
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 2, Termo do contrato nº 20/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 08 (oito) SALAS DE AULAS NESTE MUNICÍPIO, SENDO: 06 (seis) SALAS DE AULA NA SEDE E 02 (DUAS) SALAS DE AULA NO POVOADO DE IMBIAÇABA NESTE MUNICÍPIO DE SANTA INÊS. Decorrente de Tomada de Preços nº 01/2014, que entre si celebraram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a COLISEU OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.732.763/0001-31. Aditivaram o contrato com término 31/12/2015 até o prazo de 31/12/2016. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.  
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INÊS 31 de Dezembro de 2015.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHI  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CNPJ 74.163.718/0001-35

AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0\*\*44) 332-1174  
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 1/2015 PREGÃO 1/2014

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Governador Lupion, nº 555, inscrita no CNPJ sob nº 74.163.718/0001-35, neste ato representado pelo Presidente EDUARDO LUIZ PARRON, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 326.747.329-20, residente e domiciliado na Rua conde Francisco Matarazzo, n. 256 - Itaguajé - PR.

**CONTRATADO:** SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.773.246/0001-45, com sede na Av. Paraná, 131 - Centro Cep: 86.690-000, na cidade de Colorado - PR, neste ato representado pelo Sr. SÉRGIO RICARDO BORRI, portador da Cédula da Identidade RG sob nº 4.292.755-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 793.026.619-20, residente e domiciliado na Rua das Tulipas nº 123, Colorado/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO.

Fica prorrogado o prazo até 14/01/2017, conforme inciso IV do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica reajustado pela inflação Índice INPC/IBGE base de novembro de 2015 em 10,97% do valor principal.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Itaguajé, 06 de Janeiro de 2016.

Contratante  
LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDUARDO LUIZ PARRON  
Presidente

Contratado  
SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO

SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 001/2015, PREGÃO 001/2014

**CONTRATANTE:** CISVAP, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PARANAPANEMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Paraná 1045, inscrita no CNPJ sob nº 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito MARCEL ANDRÉ REGOVICHI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 797.909.509-00, portador da cédula de identidade RG nº 5.325.512-4 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Panema S/N - Santa Inês - PR.

**CONTRATADO:** SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.773.246/0001-45, com sede na Av. Paraná, 131 - Centro Cep: 86.690-000, na cidade de Colorado - PR, neste ato representado pelo Sr. SÉRGIO RICARDO BORRI, portador da Cédula da Identidade RG sob nº 4.292.755-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 793.026.619-20, residente e domiciliado em Colorado/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR:

Inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Inalterado

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo até 14/01/2017, conforme inciso IV do art. 57 da lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Colorado, 06 de Janeiro de 2016.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHI  
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO RICARDO BORRI  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CNPJ 00.471.001/0001-14

FONE/FAX (0\*\*44) 313-1251

Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO 1/2015 PREGÃO 1/2014

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Vereador Firmino Luiz 205, inscrita no CNPJ sob nº 00.471.001/0001-14, neste ato representado pelo Presidente MARCOS ANTONIO HIPOLITO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 453.413.629-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Cicero Antunes, n. 110 - Santa Inês - PR.

**CONTRATADO:** SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.773.246/0001-45, com sede na Av. Paraná, 131 - Centro Cep: 86.690-000, na cidade de Colorado - PR, neste ato representado pelo Sr. SÉRGIO RICARDO BORRI, portador da Cédula da Identidade RG sob nº 4.292.755-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 793.026.619-20, residente e domiciliado na Rua das Tulipas nº 123, Colorado/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo até 14/01/2017, conforme inciso IV do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica reajustado pela inflação Índice INPC/BGE base de novembro de 2015 em 10,97% do valor principal.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santa Inês, 06 de Janeiro de 2016.

Contratante  
LEGISLATIVO MUNICIPAL

MARCOS ANTONIO HIPOLITO  
Presidente

Contratado  
SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO

SÉRGIO RICARDO BORRI  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: [contabilidade\\_ourizona@yahoo.com.br](mailto:contabilidade_ourizona@yahoo.com.br) - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000  
Ourizona - Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016), em cumprimento a Portaria nº 175, datada de 30 de dezembro de 2015, da lavra do Excelentíssimo senhor JANILSON MARÇOS DONASAN, Prefeito Municipal, nos membros nomeados para integrar a Comissão Especial e Extraordinária de Avaliação dos Imóveis constituídos pelas datas de terras sob nºs 09, 10, 11 e 12 (nove, dez, onze e doze), da quadra nº 12, localizadas na Vila Condor, perímetro urbano desta cidade de Ourizona, com área total de 2.400,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados), dirigindo-nos aos locais onde se situam os imóveis objetos da avaliação e, considerando os seguintes fatores:

- Localização - situação no contexto urbano e via pública;
- Aspectos físicos: relevo e consistência do solo;
- Localização: proximidades com as principais vias e polos de influência da região;
- Uso e ocupação do solo, vocação existente e indicação da lei de zoneamento que rege o uso e ocupação do solo;
- Infra-estrutura: urbana, pavimentação, redes de água, de esgoto, energia elétrica, de gás canalizado, de telefone, iluminação pública, sistema de transporte coletivo, coleta de lixo, cabeamento para transmissão de dados, comunicação e televisão, galerias de águas pluviais, etc.;
- Atividades existentes no entorno: comércio, indústria e serviços;
- Equipamentos comunitários e de serviços à população: segurança, educação, saúde, cultura, lazer, templos religiosos, etc.

Concluimos que os imóveis ora avaliados, diante da ausência de infra-estrutura, possuem valor médio de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por unidade.

O presente laudo é assinado pelo Presidente e demais membros da Comissão de Avaliação nomeados pela Portaria nº 175/2015.

Ourizona, 05 de janeiro de 2016

Oswaldo Aparecido Miriani  
Presidente

Jose Degan  
Membro

Laerte Basan  
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157  
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

Ofício Circular nº 12/2015 Contb.

São Jorge do Ivaí, 31 de Dezembro de 2015

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Origem do Recurso Federal Recebido:	Data:	Valor R\$
F.P.M. - Fundo de Participação dos Municípios	10.12.2015	189.297,49
Idem	18.12.2015	175.112,12
Idem	30.12.2015	174.557,19
Salário Educação	15.12.2015	13.048,07
C.F.X.	30.12.2015	7.042,84
Royal Petro	16.12.2015	124,98
Fundeb	01 A 30.12.2015	193.879,23
P.A.B. Programa Saúde Bucal	02.12.2015	2.230,00
Programa Agente Comunitário de Saúde	22.12.2015	20.280,00
Programa Saúde da Família	02.12.2015	4.000,00
F.M.A.S.I.G.D.B.F.	10.12.2015	1.430,00
F.M.A.S.S.C.F.V.	10.12.2015	23.243,33
T.I.R.	18.12.2015	1.594,44
Fundo Especial	18.12.2015	7.048,94
TCMS-Desoneração	30.12.2015	3.430,16

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos protestos de estima e consideração

Atenciosamente

André Luis Bovi  
Prefeito Municipal

Marcos Granatto Neto  
Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71  
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200  
FONE: 44\*\*3313 10 90 - FAX: 44\*\*3313 10 91  
Email: [pmstaines@colnet.com.br](mailto:pmstaines@colnet.com.br)  
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR.

PORTARIA Nº 064/2016

O Senhor Marcel André Regovich, Prefeito do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Nomear, o Senhor Clodoaldo Alves de Oliveira, portador do RG nº 4.398.762-3 SSP/PR e CPF nº 797.909.689-49, como Assessor Jurídico, símbolo CC3, nos termos da Lei nº 228/2005.

Santa Inês, 04 de janeiro de 2016.

Registre-Se.

Publique-Se.

Manoel André Regovich  
Prefeito



PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-66

PORTARIA Nº. 02/2016.

Simula: Dispõe nomeação de Pregoeiro Oficial e auxiliares para julgamento dos processos licitatórios na modalidade preço presencial deste Município, na forma da lei, e dá outras providências;

O PREFEITO DE SANTO INACIO, Sr. Valdir Antonio Turcato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, Inciso VI, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e, CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1509/2006, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Pregoeiro Oficial para realização de processamento e julgamento de licitações na modalidade preço presencial do âmbito do Município de Santo Inácio, conforme o disposto no Decreto 1509/2006 desta Municipalidade, o Sr. CIRO YUJI KOGA

Art. 2º - São auxiliares do Pregoeiro os seguintes servidores:

- 1- WILSON PARRON DE LIMA
- 2- LUCIO YIJU KOGA

Art. 3º - Fica designado como suplente do Pregoeiro Oficial o servidor(a) TAI S APARECIDA DE ARAUJO, devendo assumir na ausência do Pregoeiro.

Parágrafo único: Constatada ausência também do suplente, deverá assumir um dos auxiliares, sendo necessária a presença de no mínimo um auxiliar para realização dos trabalhos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrato, esta Portaria terá seus efeitos a partir desta data.

Santo Inácio, 04 de Janeiro de 2016.

VALDIR ANTONJO TURCATO  
Prefeito de Santo Inácio

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

<b>Atalaia</b> G&G Móveis Auto Posto Flórida <b>Colorado</b> Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte Auto Posto A Jato Livraria do Tio Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado Supermercado Ramos - Jardim Caii <b>Distrito de Alto Alegre</b> SuperMercado Casquinha <b>Cruzeiro do Sul</b> Hotel e Restaurante Eliana <b>Florai</b> Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Florai <b>Inajá</b> Panificadora e Confeitaria União Farmácia Santa Inês <b>Itaguajé</b> Supermercado Pontal Quitanda do Marreta <b>Jardim Olinda</b> Panificadora Doce Sabor	<b>Nova Esperança</b> A Churrascaria Panificadora Pão de Mel Banca de Revista Nova Esperança <b>Ourizona</b> Merceria Itaipu <b>Paranacity</b> Lanchonete do Roberto Panificadora Primor <b>Paranapoema</b> Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista Michel Cabeleireiro Panificadora 2 Irmãos <b>Presidente Castelo Branco</b> Loterias Faraoni <b>Santa Inês</b> Panificadora Cantinho do Pão Marinas do Paranapanema <b>São Jorge do Ivaí</b> Farmácia Popular Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadin <b>Uniflor</b> Auto Posto Garoto Panificadora Uniflor Lanchonete e Restaurante O Caseiro <b>Distrito de Fiorópolis</b> Venda do José Baixinho
---	--



Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda  
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80

DATA DE FUNDAÇÃO  
03/04/1960

Administração, Redação, Publicidade  
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)  
Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177

E-mail: [jornalregional@homenett.com.br](mailto:jornalregional@homenett.com.br)  
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná

SUCURSAL EM COLORADO  
Rua Deputado Branco Mendes nº 549

</

## Legislativo Municipal de Jardim Olinda

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2010

SÚMULA: Dispõe sobre as contas Municipais relativas ao exercício financeiro de 2008.

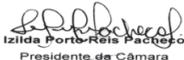
FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, APROVOU E EU PRESIDENTE NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Jardim Olinda, relativas ao exercício financeiro de 2008, nos termos do Acórdão nº 1844/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro de 2010.

  
Izilda Porto Reis Pacheco  
Presidente da Câmara

  
Elizeth Carneiro de Moura Silva  
Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2011

SÚMULA: Dispõe sobre as contas Municipais relativas ao exercício financeiro de 2007.

FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, APROVOU E EU PRESIDENTE NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Jardim Olinda, relativas ao exercício financeiro de 2007, nos termos do Acórdão nº 950/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de 2011.

  
Antônio Marcos Alves dos Santos  
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2014

SÚMULA: Dispõe sobre as contas Municipais relativas ao exercício financeiro de 2011.

FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, APROVOU E EU PRESIDENTE NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Jardim Olinda, relativas ao exercício financeiro de 2011, nos termos do Acórdão nº 208/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de 2014.

  
Vanderlei Borian  
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2014

SÚMULA: Dispõe sobre as contas Municipais relativas ao exercício financeiro de 2010.

FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, APROVOU E EU PRESIDENTE NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Jardim Olinda, relativas ao exercício financeiro de 2010, ao contrário do Acórdão nº 72/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho de 2014.

  
Vanderlei Borian  
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2014

SÚMULA: Dispõe sobre as contas Municipais relativas ao exercício financeiro de 2009.

FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, APROVOU E EU PRESIDENTE NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Jardim Olinda, relativas ao exercício financeiro de 2009, nos termos do Acórdão nº 391/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro de 2014.

  
Vanderlei Borian  
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2015

SÚMULA: Dispõe sobre as contas Municipais relativas ao exercício financeiro de 2012.

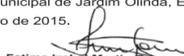
FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, APROVOU E EU PRESIDENTE NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º - Ficam aprovadas com ressalvas as Contas do Município de Jardim Olinda, relativas ao exercício financeiro de 2012, nos termos do Acórdão nº 153/2015, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2015.

  
Fatima Izabel Martin Gomes  
Presidente gestão 2015/2016

PORTARIA Nº 001/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. Izael Porto Reis, servidor da Câmara Municipal de Jardim Olinda, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda, 20 (vinte) dias de Férias ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 02/01/2016 a ser concedidas na data de 11/01/2016 a 30/01/2016 e 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos do Art. 111 do estatuto do funcionário público.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, publicado no Edital da Câmara Municipal e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Olinda, aos 08 de janeiro de 2016.

  
Fatima Izabel Martin Gomes  
Presidente Biênio 2015/2016

PORTARIA Nº 002/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **PAULA ADRIANA CAVALCANTE DE SOUZA**, servidora da Câmara Municipal de Jardim Olinda, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda, exercendo a função de **Agente de Controle Interno**, 20 (vinte) dias de Férias ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 02/01/2016 a ser concedidas na data de 11/01/2016 a 30/01/2016 e 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos do Art. 111 do estatuto do funcionário público.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, publicado no Edital da Câmara Municipal e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Olinda, aos 08 de janeiro de 2016.

  
Fatima Izabel Martin Gomes  
Presidente Biênio 2015/2016

## Câmara Municipal de Santa Inês

CNPJ 00.471.001/0001-14

FONE/FAX (0\*\*44) 313-1251

Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná

PORTARIA Nº. 001/2016

O Senhor **MARCOS ANTONIO HIPOLITO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária **LARISSA DOS SANTOS LIMA**, com o cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal, referente ao período trabalhado de 01/07/2014 a 01/07/2015, férias estas que serão gozadas de 02/01/2016 a 02/02/2016.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

  
MARCOS ANTONIO HIPOLITO  
Presidente

## PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

GOVERNO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA Nº. 01/2016

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2016, do Município de Santo Inácio.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Inácio para o exercício de 2016, com a seguinte composição:

Presidente - **JESUEL DOS SANTOS**  
Membro- **DENNER FERREIRA LOPES**  
Membro- **JULIANA ZANINI MENDES**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Inácio, 04 de Janeiro de 2016.

  
VALDIR ANTONIO TURCATO  
Prefeito de Santo Inácio

## Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55  
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299  
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação 01/2016

EMPRESA: REPRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTISITAS MOLINA LTDA ME  
CNPJ: 79.957.296.0001-93

Endereço: Rua Antonio Gilberto Cesnik - CEP 86.780.000 - FLORIDA PR

Objeto: Locação de palco 12X8 metros com cobertura, incluindo iluminação e sonorização profissional para realização de eventos artísticos ao ar livre

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Cruzeiro do Sul - PR 06 de janeiro de 2016

  
Ademir Mulon  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2016

Processo administrativo 01/2016 - Dispensa de licitação 01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75.731.034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno

CONTRATADA: REPRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTISITAS MOLINA LTDA ME, CNPJ 79.957.296.0001-93 com endereço na Rua Antonio Gilberto Cesnik - CEP 86.780.000 - FLORIDA PR, afirmam:

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Locação de palco 12X8 metros com cobertura, incluindo iluminação e sonorização profissional para realização de eventos artísticos ao ar livre. Proveniente da **Dispensa de Licitação n. 01/2016**

DO VALOR

O valor máximo da contratação de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - 011000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de até 29 de fevereiro de 2016

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante ao Fórum da Comarca de Paranaity - Estado do Paraná

Cruzeiro do Sul, 08 de Janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL CONTRATANTE REPRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES ARTISITAS MOLINA LTDA ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome CFP

Nome CFP

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

RATIFICADO PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez (Redação dada pela Lei nº 9.648 de 1998).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDOS PARA JANELAS, EM LONA, COM MEDIDAS DE 2 x 1,2 m, COM VALOR UNITÁRIO DE R\$636,36 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), INSTALADOS NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR DO OBJETO ANDRE TROIANS DA COSTA - ME

VALOR TOTAL R\$6.999,96 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

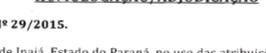
FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA.

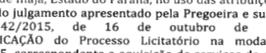
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA PARA O 09.002.10.301.0016.2904.3.3.90.30.00.00-1303

PAGAMENTO: 09.002.10.301.0016.2904.3.3.90.30.00.00-1303

ENTREGA: IMEDIATA.

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2016

  
ALCIDIAS ELIAS FERNANDES  
Prefeito Municipal

  
ADRIANA CRISTINA AGUILHAR  
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015.

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 42/2015, de 16 de outubro de 2015, torna pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 29/2015, correspondente a aquisição de serviços de coleta e destinação final, com fornecimento de caçamba para depósito dos resíduos orgânicos e recicláveis provenientes do município, em atendimento às necessidades administrativas da Divisão de Serviços Urbanos, em favor de

LOTE ÚNICO

EMPRESA VALOR GLOBAL R\$

TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA 12.675,00 (Doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Em 07 de janeiro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2015

DATA DE ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereçada à Avenida Antônio Veiga Martins Nº 80/82 - CEP 87670-000 - Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ALCIDIAS ELIAS FERNANDES** - PREFEITO MUNICIPAL, casado, portador do RG Nº 1.510.688/SSP-PR e CPF Nº 558.350.749-72, residente e domiciliado na Avenida Antônio Veiga Martins, Nº 10, neste município.

CONTRATADA: **TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 77.371.789/0001-11, situada na Rua William Booth, 537 - CEP 81650-120 - Boqueirão - Curitiba-PR, representada neste ato pelo sócio-proprietário, Sr. **FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI**, inscrito no RG Nº 428.072/SSP-PR e CPF Nº 008.434.079-72.

OBJETO: Fornecimento de serviços de coleta e destinação final de resíduos orgânicos e recicláveis, provenientes do município, assim como, disponibilização de uma caçamba para armazenamento do material, de acordo com valor constante em proposta apresentada pela empresa, em atendimento às necessidades administrativas da Divisão de Serviços Urbanos.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. Para tais, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 07.003.26.782.0007.2703.3.3.90.39.00.00-1000.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$12.675,00 (Doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Paranaity-PR.

07 de janeiro de 2016.

  
ALCIDIAS ELIAS FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
CONTRATADA

## Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIANº003/2016

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema -Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **ALEXAPARECIDOS SANTOSJORGE**, portador do CPF Nº 041.503.529-50, RG Nº 8.963.783-0 PR, **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, no período de aquisitivo de 31.07.2014 a 30.07.2015, a partir de 06de Janeiro de 2016, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92, 23de Novembro de 1992.(REGIME JURIDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 05 de Janeiro de 2016.

  
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº002/2016

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema -Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito ofuncionário, **NIVALDO FAUSTINO DOS SANTOS**, portador do CPF Nº198.766.459-00, RG Nº.1334700 PR, **FISCAL DE TRIBUTOS**, no período de aquisitivo de 01.01.2014a 31.12.2014, a partir de 06 de janeiro de 2016, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº. 144/92, 23de Novembro de 1992.(REGIME JURIDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 05 de Janeiro de 2016.

  
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO  
Prefeita Municipal

PORTARIANº001/2016

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema -Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito afuncionária, **MARIA ELIZABETH DA SILVA SOARES**, portadora do CPF Nº558.336.249-91, RG Nº 4.317.141-0 PR, **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, no período de aquisitivo de 13.05.2014 A 12.05.2015, a partir de 06 de janeiro de 2016, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92, 23de Novembro de 1992.(REGIME JURIDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 05 de janeiro de 2016.

  
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO  
Prefeita Municipal

PORTARIANº 006/2016

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema -Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **EVANILDO BERNARDO DO NASCIMENTO**, portador do CPF Nº015.119.829-26, RG Nº 5.317.784-0 PR, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no período de aquisitivo de 01.01.2014 a 31.12.2014, a partir de 11 de Janeiro de 2016, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92, 23de Novembro de 1992.(REGIME JURIDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 07 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 02/2016

SÚMULA: Dispõe sobre o novo Salário Mínimo, obedecendo o Decreto Nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, e o Inciso IV, Art. 7º da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, o Senhor Fausto Eduardo Herradon, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o Decreto Nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Com o fim de atender o Decreto Nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, publicado no D.O.U. em 30 de Dezembro de 2015, e o Inciso IV e VII, Art. 7º da Constituição Federal, a partir de 01 de Janeiro de 2016, os salários dos servidores públicos municipais da administração direta e autarquias serão pagos com observância do valor do salário nacional de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), garantindo-se esse mínimo aos que estejam com valores inferiores na tabela de salários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01º de Janeiro de 2016.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 05 dias do mês de janeiro de 2016.

Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

EDITAL DE COMUNICACÃO

O Legislativo de Atalaia, Estado do Paraná, torna público os valores os subsídios dos Agentes Públicos, recebidos em 2015, conforme a legislação pertinente.

Table with 5 columns: Quantidade, Cargo, Remuneração Janeiro à Março de 2015, Remuneração de Abril à Dezembro de 2015, Total das Remunerações no Exercício de 2015. Rows for Presidente and Vereadores.

Publica-se

Edifício da Câmara Municipal, em 06 de janeiro de 2016.

Eduardo Sirote Borges, Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

DECRETO Nº 01/2016

SÚMULA: Nomeia Servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2016 e nomeia servidor para officar como Pregoeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o exercício de 2016:

OSWALDO MAGI FILHO: PRESIDENTE; MARCIA SCHNAIDER: SECRETARIA; DIRCILENE APARECIDA DA SILVA VANÇAN: MEMBRO

Art. 2º Fica nomeado o servidor OSWALDO MAGI FILHO para officar como Pregoeiro no exercício de 2015, e como equipe de apoio os servidores MARCIA SCHNAIDER e DIRCILENE APARECIDA DA SILVA VANÇAN.

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2016.

Jamilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: AUTO POSTO OURIZONA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Duração: 31/12/2016

Valor: R\$ 457.508,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oito reais) Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2016.

Foro: Comarca de Mandaguçu-PR.

Ourizona-PR, 06 de janeiro de 2016.

Jamilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, C.E.P., and Folha: 1/1.

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 7/2016
b) Licitação Nr.: 7/2016-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 07/01/2016
e) Data da Adjudicação: 07/01/2016
f) Objeto da Licitação: ANUIDADE AMUSEP - ASSOCIAÇÃO DOS SETENTRIAD PARANAENSE

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$) - 000020 - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO SETENTRIAD

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.055.3.3.90.39.00.00.00 (59) Saldo: 230.000,00

Ourizona, 7 de Janeiro de 2016.

Jamilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, C.E.P., and Folha: 1/1.

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2016
b) Licitação Nr.: 5/2016-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 07/01/2016
e) Data da Adjudicação: 07/01/2016
f) Objeto da Licitação: PROGRAMA DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ESPECIALIZADAS E PROGRAMA "Linha Saúde Mental - CISAMUSEP"

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$) - 000061 - CISAMUSEP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.044.3.3.72.39.00.00.00 (206) Saldo: 140.000,00

Ourizona, 7 de Janeiro de 2016.

Jamilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, C.E.P., and Folha: 1/1.

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 6/2016
b) Licitação Nr.: 6/2016-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 07/01/2016
e) Data da Adjudicação: 07/01/2016
f) Objeto da Licitação: CONTRIBUIÇÃO MENSAL CISAMUSEP

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$) - 000061 - CISAMUSEP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.044.3.3.70.41.00.00.00 (255) Saldo: 55.000,00

Ourizona, 7 de Janeiro de 2016.

Jamilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, C.E.P., and Folha: 1/1.

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2016
b) Licitação Nr.: 2/2016-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 07/01/2016
e) Data da Adjudicação: 07/01/2016
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$) - 000134 - COPEL DISTRIBUICAO S/A

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.39.00.00.00 (09), 2.023.3.3.90.39.00.00.00 (08), 2.020.3.3.90.39.00.00.00 (109), 2.025.3.3.90.39.00.00.00 (124), 2.036.3.3.90.39.00.00.00 (181), 2.031.3.3.90.39.00.00.00 (201), 2.041.3.3.90.39.00.00.00 (222), 2.046.3.3.90.39.00.00.00 (264), 2.064.3.3.90.39.00.00.00 (248), 2.054.3.3.90.39.00.00.00 (277), 2.053.3.3.90.39.00.00.00 (380), 2.056.3.3.90.39.00.00.00 (385), 2.055.3.3.90.39.00.00.00 (422), 2.069.3.3.90.39.00.00.00 (433)

Ourizona, 7 de Janeiro de 2016.

Jamilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, C.E.P., and Folha: 1/1.

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2016
b) Licitação Nr.: 3/2016-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 07/01/2016
e) Data da Adjudicação: 07/01/2016
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$) - 000098 - CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.30.00.00.00 (247) Saldo: 100.000,00

Ourizona, 7 de Janeiro de 2016.

Jamilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, C.E.P., and Folha: 1/1.

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2016
b) Licitação Nr.: 4/2016-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 07/01/2016
e) Data da Adjudicação: 07/01/2016
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$) - 000010 - BRASIL TELECOM S/A

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (19), 2.003.3.3.90.39.00.00.00 (47), 2.005.3.3.90.39.00.00.00 (59), 2.023.3.3.90.39.00.00.00 (109), 2.025.3.3.90.39.00.00.00 (124), 2.026.3.3.90.39.00.00.00 (137), 2.031.3.3.90.39.00.00.00 (201), 2.036.3.3.90.39.00.00.00 (181), 2.031.3.3.90.39.00.00.00 (201), 2.041.3.3.90.39.00.00.00 (222), 2.043.3.3.90.39.00.00.00 (254), 2.046.3.3.90.39.00.00.00 (264), 2.052.3.3.90.39.00.00.00 (321), 2.061.3.3.90.39.00.00.00 (340), 2.064.3.3.90.39.00.00.00 (377), 2.068.3.3.90.39.00.00.00 (422), 2.069.3.3.90.39.00.00.00 (433)

Ourizona, 7 de Janeiro de 2016.

Jamilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal

Table with 2 columns: ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA and INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Includes CNPJ, RUA BELA VISTA, C.E.P., and Folha: 1/1.

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2016
b) Licitação Nr.: 1/2016-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 06/01/2016
e) Data da Adjudicação: 06/01/2016
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$) - 000005 - AUTO POSTO OURIZONA LTDA - EPP

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16), 2.005.3.3.90.30.00.00.00 (56), 2.020.3.3.90.30.00.00.00 (106), 2.023.3.3.90.30.00.00.00 (136), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (178), 2.040.3.3.90.30.00.00.00 (214), 2.040.3.3.90.30.00.00.00 (215), 2.043.3.90.30.00.00.00 (216), 2.043.3.90.30.00.00.00 (246), 2.043.3.90.30.00.00.00 (247), 2.059.3.3.90.30.00.00.00 (398), 2.056.3.3.90.30.00.00.00 (399), 2.060.3.3.90.30.00.00.00 (414)

Ourizona, 6 de Janeiro de 2016.

Jamilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

DECRETO N.º 694/2016

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL, PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o falecimento do Sr. JOSÉ ANGELO FERREIRA, (ex. Vereador na Gestão 1993/1996) e atual Presidente da Câmara Municipal Gestão 2013/2016 do Município de Cruzeiro do Sul - PR, ocorrido nesta data;

Considerando que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. JOSÉ ANGELO FERREIRA, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à comunidade cruzeirense, como homem público;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado, com profundo pesar, "LUTO OFICIAL" por três dias em razão do falecimento do Sr. JOSÉ ANGELO FERREIRA.

Art. 2.º - Em razão do velório e do sepultamento, fica decretado, "Ponto Facultativo" os dias 06 e 07 de Janeiro de 2016, nas repartições públicas municipais de Cruzeiro do Sul Estado do Paraná, em sinal do profundo pesar, pelo falecimento do Sr. JOSÉ ANGELO FERREIRA, (ex. Vereador na Gestão 1993/1996) e atual Presidente da Câmara Municipal Gestão 2013/2016.

Parágrafo Único. O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais do setor público, tais como saúde, limpeza pública, educação e outras assim consideradas, que manterão suas atividades normais e em sistema de plantão.

Art. 3.º - As repartições públicas municipais retornarão ao seu funcionamento normal, dia 08 de Janeiro de 2016 às 07:00 horas.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial deste município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JANEIRO DE 2016.

Ademir Mulon, Prefeito Municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2015 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGACÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGACÃO do procedimento licitatório em epígrafe, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL - TREVO DA RODÓVIA PR-463, proveniente de convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério do Turismo, por meio do processo n.º 0260193-18/2008 - Convênio 643162, em favor da empresa LARS ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 22.919.403/0001-71, com sede na Rua Silvestre Tarniovi, 239 - Centro - São João do Caiú - Pr., no valor global de R\$ 109.171,91 (cento e nove mil cento e setenta e um real e noventa e um centavos).

Cruzeiro do Sul, 08 de Janeiro de 2016.

Ademir Mulon, Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2015 AVISO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGACÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto: Alienação de bem imóvel patrimonial especificado no ANEXO I do referido edital, localizado no Município de Cruzeiro do Sul, destinado a empresas e indústrias que atendam as exigências da cláusula 2ª do edital, a empresa JOSÉ SIMÃO DA SILVA - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, inscrito no CNPJ 12.701.113/0001-01, com endereço na Rua Carlinda Duarte Cantele, 520 - Centro - Cruzeiro do Sul no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais).

Cruzeiro do Sul, 08 de Janeiro de 2016.

Ademir Mulon, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO N.º 001/2016

ALIENANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL ADQUIRENTE: JOSÉ SIMÃO DA SILVA - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, inscrito no CNPJ 12.701.113/0001-01, com endereço na Rua Carlinda Duarte Cantele, 520 - Centro - Cruzeiro do Sul

DO OBJETO O objeto do presente contrato é a alienação do lote abaixo, proveniente da Concorrência Pública nº 004/2015 de 27.11.2015, a saber:

LOTE Lote de terras situado na Gleba Patrimônio Cruzeiro do Sul, com área de 336,21 metros quadrados, situada na Planta Geral da Cidade, Sede do Distrito e Município de CRUZEIRO DO SUL. Comarca de PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, dentro das seguintes confrontações: "DIVISAS: Principando em um marco de madeira de lei cravado na divisa com o Lote 87-B-Rem-2-F segue no rumo SE 04° 45' NO numa distância de 18,42m; daí segue confrontando com o Lote 87-B-2-J no rumo NE 89° 30' SO numa distância de 18,49m; daí segue confrontando com A Rua B no rumo SE 05° 13' NO numa distância de 18,12m; daí segue confrontando com o Lote 87-B-Rem-2-G-2 no rumo NE 88° 30' SO numa distância de 18,67m; até o ponto de partida." Matrícula 12.540 do Registro Geral de Imóveis de Paracity - PR. (autorizado pela Lei Municipal 178/2014)

DO VALOR R\$ 5.870,00

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente contrato estará previsto na Escritura Pública do Registro Civil da cidade de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná.

DO FORO Foro da Comarca de Paracity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 08 DE JANEIRO DE 2016.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL JOSÉ SIMÃO DA SILVA - MEI ALIENANTE ADQUIRENTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL CONTRATADA: LARS ENGENHARIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.919.403/0001-71, com sede na Rua Silvestre Tarniovi, 239 - Centro - São João do Caiú - Pr., neste ato representada pelo Sr. ROBSON GOMES SANTOS DE LUCENA.

OBJETO O objeto do presente contrato é sob regime de empreitada global à preço fixo e sem reajuste, para a contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL - TREVO DA RODÓVIA PR-463, conforme projetos executivos e especificações técnicas, objeto de proposta do Edital de Licitação nº 003/2015 e seus Anexos - Modalidade Tomada de Preços, de 12.10.2015.

DO VALOR R\$ 109.171,91 O pagamento a empresa vencedora correrá por conta de recursos próprios, a título de contrapartida, conforme dotações abaixo e, com recursos provenientes de convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério do Turismo, por meio do processo n.º 0260193-18/2008 - Convênio 643162: 157 - 06.001 - 15.452.0005.2026.4.90.51.00 - 31751 - Obras e Instalações

DA VIGÊNCIA A vigência do presente contrato será até 120 dias a contar da data de sua assinatura.

DO FORO Foro da Comarca de Paracity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 08 DE JANEIRO DE 2016.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL LARS ENGENHARIA EIRELI - ME. CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 001/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI

DECRETA:

Art. 1.º - Nomear o SR FÁBIO CONSOLI DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.811.342-8/SSP-PR e CPF N.º 057.768.179-60. Para a função de Acompanhar e Fiscalizar todos os contratos derivados de Processo Licitatório no ano de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 001/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, durante o exercício de 2016.

Art. 2.º - A Comissão Permanente de Licitação mencionada no artigo anterior, fica assim constituída:

PRESIDENTE: ADRIANA CRISTINA AGUILAR

RG N.º 6.772.757-6

CPF N.º 017.950.859-83

VICE PRESIDENTE: RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE

RG N.º 9.014.461-8

CPF N.º 049.250.729-51

SECRETÁRIO: GILVANI FRANCISCO DOS SANTOS

RG N.º 7.557.175-5

CPF N.º 037.131.199-37

VICE SECRETÁRIA: ANA PAULA DE OLIVEIRA

RG N.º 9.074.613-8

CPF N.º 7.011.817.329-48

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.

EM 04 DE JANEIRO DE 2016.

ALCIDES ELIAS FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA N.º 001/2.016

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e com vistas nos preceitos referidos pela Lei nº. 8.666 de 21/06/1993.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Licitação composta por 03 (três) membros, com atribuições restritas para quando necessário, tomar as medidas à execução e julgamento de LICITAÇÕES que venham a serem realizadas pelo Município no decorrer do exercício de 2.016, e;

II - DESIGNAR os senhores CLENIO SOARES RG N.º. 4.058.926-0 SSP/PR, e CPF N.º. 596.008.889-49, APARECIDA ISABEL DE SOUZA RG N.º. 615.262-5/PR e CPF N.º. 026.985.739-70 e LUZIA LOPES DO AMORIM RAMALHO - RG n.º. 10.859.749-6/PR e CPF n.º. 065.613.199-31, brasileiros, residentes servidores municipais e domiciliados nesta Cidade, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de Licitação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.

Em, 04 de Janeiro de 2016

JAIRO AUGUSTO PARRON Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 002/2.016

Sumula: Designa Servidores para exercerem a função de Pregoeiros e equipe de apoio em Pregões a serem realizados por esta Municipalidade, no exercício de 2.016 e da outras providências.

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal - LOM;

TENDO EM VISTA, o que consta na Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, e previsto no inciso II do Art 7º do Decreto Municipal n.º. 043/2007 de 30 de Agosto de 2007.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Servidores ALESSANDRO SILVA DIAS Rg n.º. 9.475.075-0 e CPF n.º. 786.542.201-63 para função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas no Art. 8º do Decreto Municipal nº 043/2007 de 30/08/2007.

II - Designar os Servidores FLÁVIO WELLINTON INÁCIO PEREIRA Rg n.º. 9.089.161-8/PR e CPF n.º. 056.242.269-26, APARECIDA ISABEL DE SOUZA RG N.º. 615.262-5/PR e CPF N.º. 026.985.739-70 e LUZIA LOPES DO AMORIM RAMALHO - RG n.º. 10.859.749-6/PR e CPF n.º. 065.613.199-31, membros da equipe de apoio do Pregoeiro.

III - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio, alcance a modalidade de licitação Pregão Presencial e Eletrônico, observados os preceitos da Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais n.º. 043/07 e 044/07 de 30 de Agosto de 2007.

IV - Determinar que os editais sejam assinados pelos pregoeiros aqui designados.

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em, 04 de Janeiro de 2016

JAIRO AUGUSTO PARRON Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 078/2015 PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº 2796 NO DIA 20 DEZEMBRO DE 2015, PÁGINA 8 DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA: ONDE SE LÊ: (1209) SYMA COMPUTADORES LTDA -LEIA-SE: (2142) SYMA PRINT LTDA ME

DECRETO Nº 03/2016

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 954/2004 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a partir de 11 de Janeiro de 2016, a Senhora: IZABEL GORETI RUIZ DIAS - R.G. Nº 3.762.319-9 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-6, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 08 dias do mês de Janeiro de 2016.

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA Dept.º de Pessoal

DECRETO Nº 04/2016

SÚMULA: VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º - Em virtude da Aposentadoria por Tempo de Serviço da Servidora Pública Municipal: MARCIA REGINA BENTO SCRIPTORE, torna vago o cargo de provimento Efetivo de Professora, embasado no artigo 52, inciso VII, da Lei Municipal nº 896/2001, de 11 de Abril de 2001.

Art.2º - A Aposentadoria acima citada, foi concedida, conforme benefício requerido sob Nº 173.188.340-1, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - RGPS, agência de Maringá - Paraná.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 08 dias do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis.

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA Dept.º de Pessoal

PORTARIA Nº 01/2016

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão Permanente para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das Licitações, na Modalidade Pregão (Presencial ou Eletrônico) que venham ser abertas pela Prefeitura Municipal de Florai, de 15 de Janeiro até a data de 31 de Dezembro de 2016, assim composta:

PREGOEIRO: RONALDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - CPF: 053.861.859-00

EQUIPE DE APOIO: 1 - ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA - CPF: 601.914.579-49 2 - JANAINA TAVARES - CPF: 047.961.819-46 3 - KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA - CPF: 034.700.289-74

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2016.

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/2016

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR FAUSTO EDUARDO HERRADON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, os senhores (as): ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA - RG: 4.577.396-5 e CPF: 601.914.579-49; JANAINA TAVARES - RG: 8.393.046-2 e CPF: 047.961.819-46, KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA - RG: 6.131.917-4 e CPF: 034.700.289-74, HELTON FLORENTINO DA SILVA - RG: 7.927.189-6 e CPF: 036.962.569-27 e APARECIDO SOARES DA SILVA - RG: 7.408.763-9 e CPF: 436.812.399-91, para que sob a Presidência do primeiro, formarem a Comissão Permanente de Licitação, a partir de 15 de Janeiro de 2016, até a data de 31 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florai, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2016.

FAUSTO EDUARDO HERRADON Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157 CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04 São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 01/2016 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de materiais de expediente para atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de Pregão Presencial nº 01/2016 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivaí.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 26 de janeiro de 2016. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 08 de janeiro de 2016.

Claudineia Sossai Navarro Secretária de Educação e Cultura

DECRETO N.º 001/2016

Súmula: Nomeia Membros para Comissão municipal de Avaliação Técnica e dá outras providências.

O Sr. André Luís Bovo, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação Técnica, referente ao Processo de Licitação nº 001/2016 e Pregão Presencial n.º 001/2016, para emissão de parecer nos termos do Projeto Básico e Edital, sob a Presidência do primeiro designado:

I - Hermes Stegani - Diretor de Patrimônio

II - Sueli Aparecida Sisti Crubelatti - Dir. Escola Mun. São Jorge - Ensino Fundamental

III - Nelsa Maria Vignoto - Dir. Centro Mun. de Educ. Infantil Monteiro Lobato

Art. 2º - Os membros da Comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 3º - Os trabalhos de que trata este Decreto serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 07 dias do mês de janeiro de 2016.

ANDRÉ LUIS BOVO Prefeito

PORTARIA N.º 001/2016

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, Ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with columns: FUNCIONÁRIO, MATRÍCULA, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 08 de janeiro de 2016.

ANDRÉ LUIS BOVO Prefeito

Ilmo. Sr. Presidente e membros da Comissão de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí-PR.

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pelo Parecer Jurídico, datado de 18/12/2015, como razões de decidir. Deste modo, recebo o recurso apresentado pela Recorrente e, no mérito, dou provimento habilitando-a para a próxima fase do certame.

Designo do dia 19 / 01 / 2016, às 09 : 00 horas para sessão de abertura e julgamento das propostas de preços.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

São Jorge do Ivaí-PR, 08 de janeiro de 2016.

André Luis Bovo Prefeito

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAÍ, PREGÃO PRESENCIAL, Nr.: 61/2015 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 104/2015 b) Licitação Nr.: 61/2015-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 07/01/2016 e) Objeto da Licitação: OBJETO É a aquisição de móveis (cadeiras e mesas) incluindo instalação, montagem e manutenção de mobiliário, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Table with columns: F) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação), Quantidade, Descto.(%)

São Jorge do Ivaí, 7 de Janeiro de 2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2015 Ref.: Tomada de Preços nº 11/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitação, por seu presidente infra subscrito, vem, informar que: decorrido o prazo para apresentar recurso pelas licitantes, não houve manifestação, dá-se então prosseguimento no procedimento licitatório, marcando para o dia 18/01/2016 às 14:00 horas na sala de licitações a abertura dos envelopes nº 02 proposta de preços.

Querendo que, compareçam os representantes devidamente habilitados das empresas: CONSTRUTORA REGENTE EIRELI - EPP, CONSTRUTORA CAMOZZATO QUEIROZ LTDA - EPP e CONSTRUTORA DEMARCON LTDA - EPP.

Paço Municipal, 08 de janeiro 2016.

Anderson Antonio Crivelaro Presidente da Comissão de Licitação

Declaração de Licitação Deserta Procedimento da licitação nº. 76/2015 Modalidade: Tomada de Preços

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação TP nº. 08/2015 modalidade Tomada de Preços que tem como objeto contratar uma empresa para execução de infraestrutura para ar condicionado do tipo split: instalações elétricas e drenos, na Capela Mortuária Municipal de São Jorge do Ivaí, Rua Benedito José Muniz, nº 11, esquina com a Rua da Saudade, data 1, quadra 2, Jardim Castilho 4ª parte, conforme projetos, memoriais descritivos, cadernos de encargos, planilhas de serviços, cronogramas físico-financeiro e demais especificações constantes neste edital, que não acudiram interessados, sendo declarado DESERTO. São Jorge do Ivaí - Pr., 04 de janeiro de 2016.

Anderson Antonio Crivelaro Presidente C.P.L.

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAÍ, PREGÃO PRESENCIAL, Nr.: 50/2015 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 103/2015 b) Licitação Nr.: 50/2015-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 06/01/2016 e) Objeto da Licitação: OBJETO É a aquisição de Ar Condicionado para atender todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Table with columns: f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação), Quantidade, Descto.(%)

Table with columns: J.B. MOVES EIRELI - EPP - (R\$59) 3 Condicionador de Ar Modelo Split Hi Vvaí 9.000 Btus, 220V, Ciclo UN 10,00 0,0000 1.194,00 11.940,00

Table with columns: M2W COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME - (R\$88) 1 Condicionador de Ar Modelo Split Hi Vvaí 3.000 Btus, 220V, Ciclo UN 1,00 0,0000 3.590,00 3.590,00

São Jorge do Ivaí, 5 de Janeiro de 2016.

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAÍ, PREGÃO PRESENCIAL, Nr.: 58/2015 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 97/2015 b) Licitação Nr.: 58/2015-PR c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL d) Data Homologação: 05/01/2016 e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, segregação e destinação ambientalmente correta de materiais recicláveis, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Table with columns: f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação), Quantidade, Descto.(%)

Table with columns: MANCORE & MANCORE LTDA - ME - (R\$69) 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DIVERSOS E ORGÂNICO COM SEPARAÇÃO, TAMBÉM COMO PLÁSTICO, COQUE, FERRO, MATERIAIS METÁLICOS DIVERSOS E OUTROS QUE SERÁ REALIZADO DE CASA EM CASA COM SEGREGAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO A DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE CORRETA. Marca: AGUA BOA RECICLA

São Jorge do Ivaí, 5 de Janeiro de 2016.

ANDRÉ LUIS BOVO Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

EXTRATO EDITAL - MODALIDADE CONCURSO Nº 001/2016 SELEÇÃO DE PROJETOS - TIPO MELHOR TÉCNICA

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DO MELHOR PROJETO DE LOTEAMENTO DE RESIDÊNCIAS DENTRO DE UMA ÁREA NÃO SUPERIOR A 70% DA ÁREA DA MATRÍCULA Nº 23.580 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO, COM FORNECIMENTO DE PROJETO BÁSICO QUE SERVIRÁ DE PADRÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1142/2015, 1143/2015 E 901/2007, E TAMBÉM NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 8.666/93, COM AS CARACTERÍSTICAS E PREÇO CONSTANTES, NOSANEXOS, CONDICIONADA A PARTICIPAÇÃO APENAS DE PESSOAS JURÍDICAS, DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 PMSI PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015-FMSI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR, SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTO E CASTER

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Parapanapema

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 - CISVAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTO, CÂMBIAGEM E SERVIÇOS MECÂNICOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTO, CÂMBIAGEM E SERVIÇOS MECÂNICOS

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2016

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PRESIDENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal, SIVALDO LOPES FERREIRA, portador do CPF/ME nº 807.228.114-00, para exercer a função de PRESIDENTE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 006/2016

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE LEILOEIRO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Juraci Paes da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal, SIVALDO LOPES FERREIRA, portador do CPF/ME nº 807.228.114-00, para exercer a função de LEILOEIRO ESPECIAL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 14º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 15º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 16º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 17º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 18º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 19º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 20º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 21º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 22º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 23º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 24º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 25º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 26º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 27º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 28º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 29º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 30º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 31º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 32º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 33º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 34º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 35º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 36º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 37º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 38º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 39º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 40º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 41º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 42º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 43º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 263/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.700/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964,

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício financeiro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.029.576,87 (Um milhão, vinte e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, FONTE, VALOR

Total das Suplementações: R\$ 1.029.576,87

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

Table with columns: SUPERÁVIT FINANCEIRO, FONTE, VALOR

Total do Superávit Financeiro: R\$ 1.029.576,87

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Notificação Preliminar

Contribuinte: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Zilda Conzelmann s/nº

Quadra 14 Lote 01 - Pq. Res. Cidades Universitárias

Endereço p/ Correio: Chacara Shalon - Água da Júpia Colorado - Pr - C.E.P.: 86690-000

Objeto: Limpar área do passeio e sargeta

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Contribuinte: Roberto Rodrigues de Souza

Endereço: Rua Aparecido Delcio Lazzarini nº

Quadra 10 Lote 20 - Residência Bela Vista III

Endereço p/ Correio: Rua Edgar de Caldas n° 182 - Jd. Alvorada Jau - SP - C.E.P.: 17210-420

Objeto: Limpar área do passeio e sargeta

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Art. 13 - "A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos"

Prefeitura Municipal de Paranaipoema. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.970.391/0001-39. DECRETO Nº 01/2016. Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo, Câmara Municipal, Instituto de Previdência do Município de Paranaipoema e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, com vista a contabilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2016.

CONSIDERANDO - Considerando a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 - a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu art. 4º, que o Poder Executivo estabelecerá em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desembolso em metas bimestrais de arrecadação.

DECRETA Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso do Poder Executivo do Município de Paranaipoema - Estado do Paraná, consoante à Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 54/2015 de 16/12/2015.

Art. 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do pagamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a: I - Assegurar o fluxo de caixa para a implantação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas a melhorar a execução dos programas de governo; II - Identificar as causas de déficit financeiro e orçamentário, quando houver;

Art. 3º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que cada unidade orçamentária está autorizada a utilizar, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 4º As exigibilidades inscritas em contabilidade do Município no Passivo Financeiro e o Passivo Permanente obedecerão à estrita Ordem cronológica de vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

Art. 5º Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá ser repassado ao orçamento através da restituição da receita.

Art. 6º As exigibilidades inscritas em contabilidade do Município no Passivo Financeiro e o Passivo Permanente obedecerão à estrita Ordem cronológica de vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

Art. 7º A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada: I - Para pagamento de diárias que trata a Lei Municipal nº 440/2012; II - Para pequenas despesas de pronto pagamento, assim entendidas as que tenham valor igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

ANEXO I. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA. METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO PROGRAMADO/ORÇAO PARA EXERCÍCIO DE 2016 L.R.F. Artigo 8º e 13º Consolidado. Tabela com 12 colunas (Bimestres) e 13 linhas de rubricas.

ANEXO II. CROMOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 L.R.F. 8º Consolidado. Tabela com 12 colunas (Meses) e 13 linhas de rubricas.

PODER LEGISLATIVO. PROGRAMA FINANCEIRO. Tabela com 12 colunas (Meses) e 13 linhas de rubricas.

PODER EXECUTIVO. PROGRAMA FINANCEIRO. Tabela com 12 colunas (Meses) e 13 linhas de rubricas.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA. PROGRAMA FINANCEIRO. Tabela com 12 colunas (Meses) e 13 linhas de rubricas.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. PROGRAMA FINANCEIRO. Tabela com 12 colunas (Meses) e 13 linhas de rubricas.

Paranaipoema - PR, 05 de Janeiro de 2016. Leurides Sampaio Ferreira Navarro, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA. Estado do Paraná - 76.970.391/0001-39. RUA DR. JOSÉ CÂNDIDO MURICY, 216, CENTRO. CROMOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES.

CROMOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES. Tabela com 7 colunas (Bimestres) e 13 linhas de rubricas.

TOTAL DA RECEITA: 2.687.767,36. TOTAL DA DESPESA: 2.562.470,90. DIFERENÇA: 125.296,46. Leurides Sampaio Ferreira Navarro, DANILLO HENRIQUE BENTO.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA. Estado do Paraná - 02.231.038/0001-09. RUA DR. JOSÉ CÂNDIDO MURICY, CENTRO. CROMOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES.

CROMOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES. Tabela com 7 colunas (Bimestres) e 13 linhas de rubricas.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE P. Estado do Paraná - 97.486.294/0001-45. RUA CAMBUI, CENTRO. CROMOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES.

CROMOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES. Tabela com 7 colunas (Bimestres) e 13 linhas de rubricas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br. CROMOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 02/2016. Contratada: ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REALIZADO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 12016 - DL. Dispensa de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 2016 - DL. Dispensa de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 2016 - DL. Dispensa de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 2016 - DL. Dispensa de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 2016 - DL. Dispensa de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 2016 - DL. Dispensa de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 2016 - DL. Dispensa de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 2016 - DL. Dispensa de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 2016 - DL. Dispensa de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 2016 - DL. Dispensa de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 2016 - DL. Dispensa de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 2016 - DL. Dispensa de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 2016 - DL. Dispensa de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 2016 - DL. Dispensa de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 2016 - DL. Dispensa de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 2016 - DL. Dispensa de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 2016 - DL. Dispensa de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 002/2016. Exonera Sergio Luiz Camilo, Tesoureiro e dá outras providências.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 003/2016. Exonera membros Conselho Tutelar e dá outras providências.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 004/2016. Exonera membros Conselho Tutelar e dá outras providências.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 005/2016. Exonera membros Conselho Tutelar e dá outras providências.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 006/2016. Exonera membros Conselho Tutelar e dá outras providências.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 007/2016. Exonera membros Conselho Tutelar e dá outras providências.

## Tropeada da Amizade percorre o Vale do Ivaí e pernoita em São Jorge do Ivaí

São Jorge do Ivaí recebeu na tarde de domingo (dia 27), a Comitiva da Amizade que fazia cavalgada de três dias, percorrendo 120 km, com mais de 75 animais, entre burros e mulas. A comitiva partiu de Indianópolis e passou por 10 municípios. A Cavalgada dos Amigos aconteceu nos dias 26, 27 e 28 de dezembro em comemoração ao final de mais um ano, com saída da cidade de Indianópolis pernitoando em São Carlos do Ivaí e São Jorge do Ivaí e chegada em Maringá.

O evento sob responsabilidade do Beto, Borracha, Emedino de Indianópolis, do Padre Bento de São Carlos do Ivaí e com participantes de vários municípios, entre eles, destacamos, representando Roncador, marcou presença Nery Santos da Comitiva Conquista, Saulinho representando Iretama, os doutores Neuso Oliveira representando Mambore e Jorge de Oliveira representando Campo Mourão e de São Jorge do Ivaí Rubens Ribeiro da Silva, presidente da Comitiva 8 Segundos.

A Cavalgada da Amizade é formada por um grupo de amigos da cidade Canção (Maringá), pelo 5º ano consecutivo realiza a Tropeada da Amizade, reunindo participantes de comitivas de várias cidades e idades, percorrendo pelos caminhos do Vale do Ivaí. A Chácara de Osmar Leonel na cidade canção é

o local onde a concentração acontece, seja na saída como na chegada. É o ponto referencial para os tropeiros e amazonas participarem da cerimônia de abertura, quando fazem saudação aos presentes, lembrando que a cultura tropeira faz parte das origens do município e seu resgate enriquece o patrimônio histórico da região, além de contribuir para o desenvolvimento do turismo.

O presidente de honra do Clube dos Tropeiros da Amizade de Maringá, Amauri (80 anos de idade) é o que se destaca, entre os demais companheiros, que buscam a cultura tropeira e sua influência no desenvolvimento regional. O grupo de Maringá formado por doze tropeiros dispõe de um motorista que acompanha os traperistas montados, entre burros e mulas, com um caminhão de apoio e cada animal participa da cavalgada por um dia e, no seguinte, segue de caminhão, respeitando um rodízio.

Os cavaleiros e carros de apoio seguiram para a zona rural, em direção à cidade de Indianópolis, onde houve atividades antes da largada, e a primeira noite da pousada aconteceu na sede da fazenda de João Pegararo em São Carlos do Ivaí, seguindo, para a segunda noite, para pernitoar na Chácara Três Irmãos do Presidente da Comitiva 8 Segundos Rubens Ribeiro da Silva, conhecido naquela comunidade



como “Rubinho” com direito a almoço típico, acompanhado de um rico “Chimarrão”, e apresentação musical.

Segundo o anfitrião Rubinho, mesmo com chuva, a Cavalgada da Amizade que ocorre em benefício da cultura rural, composto por dezenas de cavaleiros e amazonas foi recebido na sua propriedade no domingo dia 27 dezembro. Rubinho já promoveu 16 cavalgadas em São Jorge do Ivaí, sempre no mês de abril e ficou muito admirado pelo grupo dos Tropeiros que a cada ano vem ganhando novos admiradores, são vários municípios envolvidos nesta aventura. “Esta cavalgada é uma tradição. A tradição consolida as Cavalgadas como um dos eventos mais importantes deste país e a inovação representa a dinamicidade do setor”, disse Rubinho esbanjando alegria e satisfação de ver um grupo tão

unido como estes Tropeiros.

Osmar Leonel, disse que no total foram representantes de comitivas com participantes de, Indianópolis, Campo Mourão, Marialva, Mambore, São Carlos do Ivaí, Engenheiro Beltrão, Florai, São Jorge do Ivaí e Maringá e funciona assim; O cortejo sai de Maringá, vai à Indianópolis e conforme vai viajando pelos municípios, vão assim, integrando ao grupo. No próximo ano, invertemos o roteiro.

O evento lembra os antigos tropeiros que percorriam a região do Vale do Ivaí tocando o gado e que representa o vínculo que Maringá tem com o campo, com as origens e raízes rurais concluindo na cidade Canção onde um “arroz tropeiro” e churrasco foi servido e as comitivas receberam troféus pela participação na festa, ao som da música de Viola. Finalizando Osmar Leonel,

diz que os participantes da cavalgada, percorreram um trajeto de aproximadamente 120 quilômetros, passando por Parques de Reserva de matas, passaram também em uma balsa sobre o Rio Ivaí e lugares onde a natureza é bem preservada, cavalgaram a maior parte do tempo com chuva intensa que caiu sobre a região durante os três dias, mas sempre bem equipados e com grande espírito de companheirismo as dificuldades se transformaram em motivos pra alegria e brincadeiras, dando mais emoção ainda aos apaixonados por cavalgada, garante.

“Foi uma grande festa e uma bela oportunidade de estar reencontrando os amigos, sendo que para nós uma cavalgada como esta só vem nos enriquecer, pois não é comum, podermos parar em nossas atividades para se dedicar a cavalgar por três dias seguidos, com um grupo de mais de setenta companheiros, que frequentemente se encontram e quando acontece é uma

verdadeira festa, com brincadeiras, gozações sempre no bom sentido de descontrair e divertir-se.

A organização esteve exemplar, os locais de pernoite em propriedades cedidas e sempre com excelentes acomodações aos cavaleiros, animais e comitivas. Uma particularidade foi a participação do Padre Bento de São Carlos do Ivaí, que ajudou na organização e cavalgou com o grupo, ministrando celebração religiosa em vários momentos da cavalgada, o que tornou o evento ainda mais familiar e agradável, lembrando que o Padre é apaixonado por cavalgada, sempre com seu chapéu ele é conhecido na região do Vale do Ivaí pelas celebrações em eventos desta natureza, com isso, só temos a agradecer aos organizadores desta magnífica cavalgada que nos oportunizou momentos inesquecíveis”. - Concluiu Osmar e Nery Santos da Comitiva Conquista, felizes pela acolhida.



## Governo federal assegura R\$ 344 mil para pavimentação em Paranapoema

Recurso articulado pelo deputado federal Zeca Dirceu será usado no recapeamento de vias urbanas



Paranapoema acaba de garantir junto ao Governo Federal R\$ 344,7 mil para recapeamento de vias urbanas. O recurso empenhado pelo Ministério das Cidades foi articulado pelo deputado federal, Zeca Dirceu. A obra está orçada em R\$ 351,6 mil, incluindo R\$ 6,8 mil de

contrapartida da prefeitura. O recurso que agora está garantido no orçamento do Governo Federal, em breve, deve ser pago ao município.

A prefeita do município, Leu, agradeceu o apoio do deputado Zeca. “O Zeca é mais que um parceiro de Paranapoema, é um

amigo da cidade. Esse investimento é resultado de uma luta nossa junto ao Governo Federal e que agora está garantido como o esperado. Com certeza a nossa cidade só tem a ganhar com o apoio dele”, enfatizou a prefeita Leu.

O deputado Zeca Dirceu destacou o compromisso federal com os paranaenses. “Essa garantia de investimento para a cidade é mais uma prova do compromisso do Governo Federal com Paranapoema e com os paranaenses. Essa notícia me deixa motivado a continuar buscando sempre mais pela cidade que pode continuar contando comigo”, disse Zeca.

## Paranacity Manifestação pela Paz



Vestindo roupas brancas e portando flores, faixas e cartazes pedindo paz, segurança e justiça, moradores de Paranacity, realizaram uma passeata no domingo (dia 27), saindo do centro, passando em frente ao Fórum, Delegacia de Polícia, Prefeitura, Câmara de Vereadores, terminando na frente à Igreja Matriz.

A manifestação foi pacífica e silenciosa, baseada na indignação diante de acontecimentos que chocaram a sociedade, como os dois latrocínios (roubos seguidos de morte) ocorridos recentemente, em que foram vítimas antigos moradores.

O primeiro aconteceu a três meses e tirou a vida do aposentado Artur Pereira dos Santos, 78 anos, e o outro foi na semana passada, quando o co-

merciante Vicente Soares Pereira, 71 anos, foi morto em uma chácara.

Segundo o policial civil Alvaro Lepre Ribeiro, a morte de Artur foi esclarecida e o suspeito foi preso e já a pista dos suspeitos de matar Vicente Pereira.

Neste ano aconteceram cinco mortes por arma em Paranacity, incluindo os dois latrocínios, e quatro já foram esclarecidos pela polícia. Paranacity já chegou a ter nove homicídios no ano, a maioria por envolvimento por drogas.

Das cinco mortes violentas deste ano, nenhuma teve ligação com tráfico de drogas, diferente de antes, quando grupos criminosos disputavam controle à bala. Fonte; O Diário do Norte do Paraná.